

EMENDA Nº 258

- Altera a redação do inciso I no art. 1º do PLCE 08/07, conforme segue:

Art. 1º....

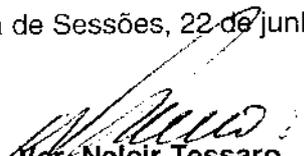
I- a gestão democrática por meio da participação da população e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Trata-se da diretriz n. II do Art. 2º. Do EC. Na verdade a forma como está posto no projeto do governo, apenas contempla a participação de forma genérica sem qualquer avanço. É importante que esta participação seja em todos os níveis de formulação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Tal inciso terá consonância com o SMGP, quando trata da Gestão Democrática prevista no Art. 44 do projeto do governo, sendo que a diretriz tem por finalidade incluir um elemento mais aprofundado da proposta inicial.

JUSTIFICATIVA

A proposta em comento visa adequar o inciso em questão ao Estatuto das Cidades, sendo importante que a participação ocorra em todos os níveis de formulação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Tal inciso terá consonância com o SMGP, quando trata da Gestão Democrática prevista no Art. 44 do projeto do governo, sendo que a diretriz tem por finalidade incluir um elemento mais aprofundado do que o apresentado na proposta inicial.

Sala de Sessões, 22 de junho de 2009.


Ver. Nelcír Tessaro
PTB